

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2502056400100026301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): COLEGIO RAIMUNDO NONATO VIEIRA - CRNV - CNPJ/CPF: 06.929.699/0001-55

Endereço: Rua Senador Petrônio Portela - 125 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-130

Telefone: (85) 3297-1271

E-mail: DIRECAOCRNV@GMAIL.COM

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: F. DE ASSIS MATOS LTDA

Nome Fantasia: MUNDI BRINQUEDOS

CPF/CNPJ: 57.664.176/0001-65

Endereço de Correspondência: Rua Pedro Borges - 33, SALA 714 - Centro - Fortaleza - CE - 60055-110

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **22/04/2025 às 11:15** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato: Relata parte autora (Colégio Raimundo Nonato Vieira), CNPJ 06.929.699/0001-55, que realizou dia 26 de novembro de 2024 uma compra ao senhor Francisco de Assis Mota, cujo nome fantasia da empresa ora reclamada é **MUNDI BRINQUEDOS**, no valor de R\$ 9.600,00 (*nove mil e seiscentos reais*), divididos em 6x parcelas de R\$ 1.600,00 (*mil seiscentos reais*) por meio do cartão de crédito nº 4075....87..1368; a compra refere-se aos seguintes produtos:

01 Escorregador com balanço duplo Cód. 816, no valor de R\$ 3.800,00;

01 Conjunto bandinha rítmica Cód. 400, no valor de R\$ 800,00;

01 Tabela de basquete Xalingo Cód 09887, no valor de R\$ 1.250,00;

03 Conjuntos de mesas e cadeiras sextavados, no valor de R\$ 3.750,00;

O prazo de entrega informado foi de 20 dias, o qual se completou em 20 de dezembro de 2024.

Até início de janeiro nenhuma satisfação foi dada pela a empresa ora reclamada. Garante também tentaram diversas vezes contato através de ligações em janeiro, porém, justificou que a fábrica atrasou, mas no dia 18 de janeiro entregaria. Afirma que não chegaram os produtos, nem satisfação foi lhe dada. Nas várias ligações seguintes, já não atendeu mais. A parte reclamante descreve que ao ligarem de números distintos dos que ligaram anteriormente é que atendeu, por três vezes marcou para entregar, entretanto, não obteve êxito até a presente data e por esse motivo, dirigiu-se até a sede deste órgão para tentar solucionar o seu caso de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Desta forma, mediante essa situação, solicita a parte reclamante o ressarcimento do valor efetuado no ato da compra, de modo a evitar novos transtornos futuros para ambas as partes.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no





arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 10 de Março de 2025 .

NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: ____/____/____

Ass. do consumidor(a): _____
COLEGIO RAIMUNDO NONATO VIEIRA - CRNV